# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 5 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Aviso de Licitação | 7 |
| Outros Atos | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Bálsamo**
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Bálsamo**
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

**PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO**

**Atos Oficiais** | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

***LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28*** ***FLS 006***

## LEI Nº 2.381, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER***, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o **Poder Executivo Municipal,** autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos),** com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0207 – DIRETORIA MUN DE ESPORTES E LAZER**
**Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**
**Código Func. Programática: 27.812.0045.2021.0000 - Manut. das Ativ. Esport. Recreativas**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc. Valor R$ 222.857,14**

**Art. 2.º –** O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

**Art. 3º –** A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.365 de 04 de setembro de 2019 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 16 de janeiro de 2020.***

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretária Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

## Prefeitura Municipal de Bálsamo

**Administração 2017/2020**
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28** **FLS 007**

### LEI Nº 2.382, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER***, que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 99.920,00 ( noventa e nove mil, novecentos e vinte reais ),** com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE**
**Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Código Func. Programática: 10.301.0032.1009.0000 - Equip. Mat. Perm. P/FM Saude**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc. Valor R$ 99.920,00.**

**Art. 2º –** O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

**Art. 3º –** A **Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.365 de 04 de setembro de 2019 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 16 de janeiro de 2020.***

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

## Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 28** **FLS 008**

**LEI Nº 2.383, DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária do exercício corrente".*

*O Sr.* ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

***FAZ SABER****, que a* **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 247.950,00 ( duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais ),** com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 0205 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Unidade Executora: 020800 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**Código Func. Programática: 12.361.0036.2016.0000 - Manut. do Serv. Transp. Alunos**
**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc. Valor R$ 247.950,00.**

**Art 2º –** O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

**Art. 3º – A Lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.365 de 04 de setembro de 2019 (LDO)** e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

***Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 16 de janeiro de 2020.***

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Vaccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

**Portarias**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17** **FLS 004**

***PORTARIA Nº 2.229, 16 DE JANEIRO DE 2020***

**O Sr. CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO,** Prefeito Municipal de Bálsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de realização de processo seletivo tendo por fim a contratação temporária de Mãe Social para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público, diante da existência de crianças e adolescentes em contemporâneo estado de vulnerabilidade;

**Considerando** que a necessidade de acolhimento de menores constitui o objeto do Processo 1005283-19.2019.8.26.0358 – 3ª Vara da Comarca de Mirassol; Processo n.º 1003586-94.2018.8.26.0358 – 3ª Vara da Comarca de Mirassol e, ainda, dos autos do Inquérito Civil n.º 14.0339.0000776/2019-8, em tramite no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo;

**Considerando** que nos termos da Lei Municipal 2281/2017 aludida contratação temporária será precedida de processo seletivo visando suprir a falta de servidores do quadro efetivo;

**Considerando** a imperiosa necessidade de eliminar o estado de vulnerabilidade de crianças e adolescentes e, ainda, estar apto ao acolhimento na medida em que surgirem imprevisíveis demandas, associado, ainda, ao fato de que será iminente a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo de Mãe Social de que trata a Lei Complementar n.º 2262, de 17/05/2017, devendo ser concretizado no ano vindouro,

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Mãe Social, objetivando viabilizar a criação da Casa Lar neste Município de Bálsamo;

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
*Construindo uma nova História!*

**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS Nº 17** **FLS 005**

**ART. 2º -** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelas psicólogas que atuam nesta Municipalidade Denise M. Morasutti Ribeiro e Ana Paula Dias, bem como pelas assistentes sociais Zilda Baesso Martins e Livia Regina Ferreira da Silva, e, finalmente, por Maria Paula de Castro Pereira de Souza, Chefe da Coordenadoria de Assistência Social, que deverão cumprir, fielmente, as normas previstas em Edital elaborado com vistas ao provimento temporário em questão;

**ART. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 16 de janeiro de 2020.**

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

*José Carlos Paccari Nogueira*
*Secretário*

*Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo




## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**
**Extrato de Edital**

Edital: 02/2020 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Obras de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2020 Encerramento: 05/02/2019 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**
**Extrato de Edital**

Edital: 01/2020 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Infraestrutura Urbana no Distrito Industrial “Prefeito João Soares Geraldes”, execução d rede água, rede de esgoto, guias sarjetas e pavimentação asfáltica. Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2020 Encerramento: 04/02/2020 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas. Carlos Eduardo C. Lourenço - Prefeito Municipal.

## Outros Atos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃE SOCIAL**

**EDITAL Nº. 01/2020**

O Prefeito Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, arrimando-se na necessidade temporária de excepcional interesse público destinada à execução de programas especiais de trabalho suprindo as demandas conjunturais que reclamam a atuação do Poder Público Municipal bem como para suprir a falta de servidores do quadro efetivodiante da iminência de concurso público que será realizado na forma da lei, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão da função ao final especificada, em caráter TEMPORÁRIO, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital, da Lei Municipal n.º 2.281, de 20 de dezembro de 2017, da Lei Complementar Municipal n.º 2262, de 17 de Maio de 2017e Lei Federal 7.644, de 18 de dezembro de 198 e demais normas atinentes à espécie.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria nº 2229, de 16 de janeiro de 2020.

1.2 - A seleção de que trata este Edital será realizada mediante seleção e treinamento teórico e prático todos de natureza psicossocial, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.

**2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS**

2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário da função especificada no Anexo I (Mãe Social) e será preenchida pelo candidato classificado neste edital e de acordo com a ordem de classificação crescente dele resultante.

2.2 – A carga horaria e os vencimentos correspondem àqueles previamente especificados no Anexo I, deste edital;

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Ser brasileira nata ou naturalizada;

3.2 - idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos;

3.3 - boa sanidade física e mental;

3.4 - curso de primeiro grau, ou equivalente;

3.5 - ter sido aprovada em treinamento e estágio exigidos por esta Lei;

3.4 – boa conduta social;

3.6 – aprovação em teste psicológico específico.

3.7 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

## 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), **no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, pessoalmente, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP;**

4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, que se responsabilizará civil, criminal e administrativamente por seu conteúdo, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições que estiverem preenchidas de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS, DA APROVAÇÃO EM TREINAMENTO ESPECÍFICO E EM ESTÁGIO, DAS DATAS DE REALIZAÇÃO

## (FASES CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS)

5.1 - A seleção das candidatas será realizada pela Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria n.º 2229, de 16 de janeiro de 2020, observando-se as condições legais para a admissão como Mãe Social, ou melhor, idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, boa sanidade física e mental, curso de primeiro grau ou equivalente, boa conduta social e aprovação em teste psicológico específico.

5.2 – A(s) candidata(s) selecionada(s) na forma do item anterior, será(ao) submetida(s) a um treinamento e estágio por meio dos quais será(ão) avaliada(s) pela Comissão Multidisciplinar deste processo seletivo, tendo como critério de avaliação a capacidade demonstrada por cada qual de cumprir com maior eficiência as atribuições da Mãe Social previstas na legislação em vigor (Lei Federal n.º 7644/1987 e Lei Complementar Municipal n.º 2262/2017).

5.5 - Havendo empate na avaliação do treinamento e estágio previstos no item anterior, o critério para desempate será:

1º - A candidato de maior idade.

2º - A candidata, comprovadamente, com maior número de filho(s) menor(es).

**5.6 – A seleção das candidatas inscritas de que trata o item 5.1 será realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP, devendo as respectivas candidatas comparecerem para tal fim a partir das 08h00min, portando seus documentos pessoais (RG e CPF).**

**5.7 - O treinamento avaliativo de que trata o item 5.2 será realizado no dia 13 de fevereiro de 2020, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.**

**5.8 – O estágio das candidatas selecionadas será realizado no período compreendido entre 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 12h00min, no Departamento de Assistência Social do Município de Bálsamo, com endereço na Rua Paraná, n.º 189, Centro, em Bálsamo/SP.**

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www.balsamo.sp.gov.br, no mural público da Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP reservado às publicações de editais e demais atos administrativos e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.3 - A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

## 7 - DOS RECURSOS

7.1 – Dos atos administrativos praticados em virtude deste processo seletivo comportarão recursos que deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Bálsamo/SP, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.

7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos, resultado do treinamento e estágio e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www.balsamo.sp.gov.br.

7.4 - Admitido o recurso, caberá à Coordenação da Assistência Social manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, podendo solicitar, previamente, a elaboração de parecer jurídico, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

8.3 – Nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2281/2017, os contratos formalizados por prazo determinado terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o limite de 12 (doze) meses.

**9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a) Cédula de identidade;

b) C.P.F.;

c) Título de eleitor;

d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;

e) Certidão de casamento ou nascimento;

f) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

g) Atestado de saúde ocupacional

h) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

i) Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

**10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.

10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e parecer, seguindo-se com a apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Bálsamo/SP.

10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura e mural público da Prefeitura de Bálsamo/SP.

10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até a realização de novo processo seletivos de provas.

10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente pelo período em que perdurar a necessidade transitória de excepcional interesse público, podendo ser rescindido acaso desapareçam as respectivas demandas no serviço público que o ensejou.

Bálsamo/SP, 16 de janeiro 2020.

**CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃE SOCIAL- EDITAL Nº. 01/2020**

**FUNÇÕES / SETORES / VAGAS/ CARGA HORÁRIA e VENCIMENTOS**

| FUNÇÃO | SETOR | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| MAE SOCIAL | ASSISTÊNCIA SOCIAL (CASA LAR) | 01 | Integral na Casa Lar (dedicação exclusiva em todos os períodos matutino, vespertino e noturno) | R$ 1.571,43 |

**Ficará assegurado à Mãe Social todos os direitos previstos no artigo 5º, da Lei Federal 7.644, de 18 de dezembro de 1987, além do Cartão-Alimentação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais previsto na Lei Municipal 1.706/05, desde que observadas suas condições.**

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDITAL Nº. 08/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Nome do candidato: | | |
| Sexo: M ( ) F ( ) | Identidade: | Órgão expedidor: |
| Data de nascimento: | CPF: | |
| Nacionalidade: | Estado civil: | |
| Título de eleitor: | Zona: | Seção: |
| Endereço: | | Nº. |
| Bairro: | Município: | |
| Escolaridade: | | |
| Telefone: | E-mail (se tiver – preenchimento facultativo): | |

- **No ato da entrega da ficha de inscrição, a candidata deverá fornecer cópia simples de seu RG.**

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2020.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI E RESPONSABILIZO-ME CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA, PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO/SP**– Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, em Bálsamo/SP;

Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2020, Anexo II do Edital nº01/2020 .

Assinatura do recebedor: _____

Bálsamo/SP, _____ de _____ de 2017.